

**EDITAL SEDESE Nº 01/2023****PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA DE ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE PARCERIA****ATA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS****1. INTRODUÇÃO**

A Comissão Julgadora se reuniu no dia 10/08/2023 na Subsecretaria de Esportes da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social às 15:30 horas para julgar as propostas recebidas, conforme dados da Unidade SEI SEDESE/SUBESP-CJP, com finalização às 18:30hs

A comissão julgadora acessou a Unidade SEI, tendo verificado o recebimento de 4 (quatro) propostas (Processos SEI! 1480.01.0006663/2023-04, 1480.01.0006673/2023-25, 1480.01.0006689/2023-78 e 1480.01.0006631/2023-92), que foram protocoladas dentro do prazo estabelecido no Cronograma do Edital, qual seja, até dia 08 de agosto de 2023.

Os membros da comissão julgadora declararam não ter impedimento para participação no processo nos termos do subitem 8.3 EDITAL SEDESE Nº 01/2023.

Em 10/08/2023, a reunião da comissão foi suspensa até 17/08/2023, conforme aviso publicado no endereço eletrônico http://social.mg.gov.br/images/Esportes/termo_de_parceria/2023/Aviso_3_Prorroga%C3%A7%C3%A3o_analise_propostas_Editado_Sedese_Subesp_01_2023.pdf

A Comissão Julgadora se reuniu no dia 17/08/2023 na Subsecretaria de Esportes da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social às 12:00 horas para apuração da diligência e prosseguimento a avaliação das propostas.

A seguir, será demonstrada a análise das propostas recebidas, em atendimento ao subitem 8.4 do EDITAL SEDESE Nº 01/2023.

2. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS**2.1 PROPOSTA Nº 1480.01.0006663/2023-04 NO SEI, PROPONENTE “Associação Mineira do Paradesporto”.**

Iniciada a análise, foi verificado que o processo foi finalizado dentro do prazo, tendo sido protocolado em 07/08/2023, às 22:37. A proposta em questão continha a seguinte documentação:

- Formulário do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, denominado “Formulário de envio de proposta” - 71103951;
- Balanco Patrimonial, do último exercício disponível - 71103952;
- Plano de Trabalho Termo de Colaboração 000821-2022 - 71103953;
- Relatório de Monitoramento do Termo de Colaboração Nº 1481000951/2022 - JIMI Paradesporto - 71103954;
- Relatório de Execução do Objeto Relativo à Prestação de Contas Final do Termo de Colaboração Nº 1481000951/2022 - JIMI Paradesporto - 71103955;
- Levantamento dos Fatores de Risco para Lesões Esportivas em Atletas de Rugby em Cadeira de Rodas: Uma Revisão Sistemática - 71103956;
- Aproximação entre dois sistemas de classificação em atletas de rugby em cadeira de rodas - 71103957;
- Análise de Fatores Críticos de Sucesso no Paradesporto por Meio da Percepção de Treinadores(as) de Equipes Paradesportivas - 71103958;
- Atendimento à pessoa com transtorno do espectro autista no regime remoto: um relato de experiência - 71103959;
- Comparison of four local vibratory stimuli on mechanical and sensorial variables related to muscle-tendon unit response - 71103960;
- Atestado de Quantidade de experiência comprovada na execução de cursos online - 71103961;

Todos os documentos elencados acima foram apresentados em português, em cópia simples, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo todos os elementos exigidos neste Edital, excetuando o documento 71103961, que não foi considerado por este e outro motivo apresentado a seguir.

Posteriormente, a DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA PARTICIPAÇÃO DAS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS foi avaliada a partir dos CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS, de acordo com o disposto no ANEXO II do Edital em questão.

Critério 1.1. Gestão eficiente de recursos: Nota 2,92 (> 1)

A partir do Balanço Patrimonial do último exercício disponível da entidade, a proponente apresentou Índice de Liquidez Corrente igual a 2,92, sendo considerada classificada neste critério, conforme cálculo abaixo:

Índice de Liquidez Corrente =	Ativo Circulante	R\$ 1.006.189,45	= 2,92
	Passivo Circulante	R\$ 345.107,08	

Critério 2.1. Quantidade de experiência comprovada na execução de atividades em parceria com o Poder Público: Nota 0.

No formulário do Sistema Eletrônico de Informações – SEI denominado “Formulário de envio de proposta” enviado pela PROPONENTE foram apresentados 3 (três) documentos para pontuação nesse critério, conforme relação abaixo:

- Plano de Trabalho Termo de Colaboração 000821-2022 - 71103953;
- Relatório de Monitoramento do Termo de Colaboração Nº 1481000951/2022 - JIMI Paradesporto - 71103954;
- Relatório de Execução do Objeto Relativo à Prestação de Contas Final do Termo de Colaboração Nº 1481000951/2022 - JIMI Paradesporto - 71103955;

Contudo, estes mesmos documentos foram utilizados para comprovação de diversos critérios - 2.1, 2.2, 2.4, 2.5 e 2.6, contrariando as regras de aceitação dos documentos para o critério 2.1 em questão: "Os instrumentos jurídicos originários, bem como seus termos aditivos, apresentados pela PROPONENTE para comprovar o atendimento a este critério NÃO poderão ser utilizados também para a comprovação de atendimento aos critérios 2.2." (página 52 do Edital). Deste modo, foi atribuída nota 0 à entidade neste critério, dada a impossibilidade de considerar os documentos para pontuação, nos termos do Edital.

Critério 2.2 - Tempo de experiência comprovada na execução de atividades em parceria com o Poder Público: Nota 0.

No formulário do Sistema Eletrônico de Informações – SEI denominado “Formulário de envio de proposta” enviado pela PROPONENTE foram apresentados 3 (três) documentos para pontuação nesse critério, conforme relação abaixo:

- Plano de Trabalho Termo de Colaboração 000821-2022 - 71103953;
- Relatório de Monitoramento do Termo de Colaboração Nº 1481000951/2022 - JIMI Paradesporto - 71103954;
- Relatório de Execução do Objeto Relativo à Prestação de Contas Final do Termo de Colaboração Nº 1481000951/2022 - JIMI Paradesporto - 71103955;

Contudo, estes mesmos documentos foram utilizados para comprovação de diversos critérios - 2.1, 2.2, 2.4, 2.5 e 2.6, contrariando as regras de aceitação dos documentos para o critério 2.2 em questão: "Os instrumentos jurídicos originários, bem como seus termos aditivos apresentados pela PROPONENTE para comprovar o atendimento a este critério, NÃO poderão ser utilizados para a comprovação de atendimento ao critério 2.1." (página 53 do Edital). Deste modo, foi atribuída nota 0 à entidade neste critério, dada a impossibilidade de considerar os documentos para pontuação, nos termos do Edital.

Critério 2.3. Quantidade de experiência comprovada em atividades de assistência social, desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza: Nota 0.

No formulário do Sistema Eletrônico de Informações – SEI denominado “Formulário de envio de proposta” enviado pela PROPONENTE não foi apresentado documento para pontuação nesse critério, sendo atribuída nota 0.

Critério 2.4. Quantidade de experiência comprovada na execução de atividades nas áreas de fomento do esporte amador: Nota 0.

No formulário do Sistema Eletrônico de Informações – SEI denominado “Formulário de envio de proposta” enviado pela PROPONENTE foram apresentados 3 (três) documentos para pontuação nesse critério, conforme relação abaixo:

- Plano de Trabalho Termo de Colaboração 000821-2022 - 71103953;
- Relatório de Monitoramento do Termo de Colaboração Nº 1481000951/2022 - JIMI Paradesporto - 71103954;
- Relatório de Execução do Objeto Relativo à Prestação de Contas Final do Termo de Colaboração Nº 1481000951/2022 - JIMI Paradesporto - 71103955;

Contudo, estes mesmos documentos foram utilizados para comprovação de diversos critérios - 2.1, 2.2, 2.4, 2.5 e 2.6, contrariando as regras de aceitação dos documentos para o critério 2.4 em questão: "Os instrumentos jurídicos originários, bem como seus termos aditivos apresentados pela PROPONENTE para comprovar o atendimento a este critério, NÃO poderão ser utilizados também para a comprovação de atendimento aos critérios 2.3 e 2.5." (página 54 do Edital). Deste modo, foi atribuída nota 0 à entidade neste critério, dada a impossibilidade de considerar os documentos para pontuação, nos termos do Edital.

Critério 2.5. Tempo de experiência comprovada na execução de atividades na área de fomento do esporte amador: Nota 0.

No formulário do Sistema Eletrônico de Informações – SEI denominado “Formulário de envio de proposta” enviado pela PROPONENTE foram apresentados 3 (três) documentos para pontuação nesse critério, conforme relação abaixo:

- Plano de Trabalho Termo de Colaboração 000821-2022 - 71103953;
- Relatório de Monitoramento do Termo de Colaboração Nº 1481000951/2022 - JIMI Paradesporto - 71103954;
- Relatório de Execução do Objeto Relativo à Prestação de Contas Final do Termo de Colaboração Nº 1481000951/2022 - JIMI Paradesporto - 71103955;

Contudo, estes mesmos documentos foram utilizados para comprovação de diversos critérios - 2.1, 2.2, 2.4, 2.5 e 2.6, contrariando as regras de aceitação dos documentos para o critério 2.5 em questão: "Os instrumentos jurídicos originários, bem como seus termos aditivos apresentados pela PROPONENTE para comprovar o atendimento a este critério, NÃO poderão ser utilizados para a comprovação de atendimento ao critério 2.3 e 2.4." (página 55 do Edital). Deste modo, foi atribuída nota 0 à entidade neste critério, dada a impossibilidade de considerar os documentos para pontuação, nos termos do Edital.

Critério 2.6. Quantidade de experiência comprovada na área de fomento ao paradesporto: Nota 0.

No formulário do Sistema Eletrônico de Informações – SEI denominado “Formulário de envio de proposta” enviado pela PROPONENTE foram apresentados 3 (três) documentos para pontuação nesse critério, conforme relação abaixo:

- Plano de Trabalho Termo de Colaboração 000821-2022 - 71103953;
- Relatório de Monitoramento do Termo de Colaboração Nº 1481000951/2022 - JIMI Paradesporto - 71103954;
- Relatório de Execução do Objeto Relativo à Prestação de Contas Final do Termo de Colaboração Nº 1481000951/2022 - JIMI Paradesporto - 71103955;

Contudo, estes mesmos documentos foram utilizados para comprovação de diversos critérios - 2.1, 2.2, 2.4, 2.5 e 2.6, contrariando as regras de aceitação dos documentos para o critério 2.6 em questão: "Os instrumentos jurídicos originários, bem como seus termos aditivos apresentados pela PROPONENTE para comprovar o atendimento a este critério, NÃO poderão ser utilizados para a comprovação de atendimento ao critério 2.3." (página 56 do Edital). Deste modo, foi atribuída nota 0 à entidade neste critério, dada a impossibilidade de considerar os documentos para pontuação, nos termos do Edital.

Critério 2.7. Quantidade de experiência comprovada na realização de estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias ou produção, divulgação de informações e conhecimentos técnicos e/ou científicos: Nota 8

No formulário do Sistema Eletrônico de Informações – SEI denominado “Formulário de envio de proposta” enviado pela PROPONENTE foram apresentados 5 documentos para pontuação nesse critério, conforme tabela abaixo, acompanhada da respectiva avaliação. A PROPONENTE justificou no formulário de envio de proposta que "No documento entregue: RELATORIO_DE_MONITORAMENTO_JIMI_P_2022_COMPLETO_COM_ANEXOS consta o nome da colaboradora da AM Paradesporto, Larissa Oliveira, que é a pesquisadora dos artigos enviados.". Deste modo, foi possível identificar o vínculo de quatro dos artigos com a PROPONENTE. Foi observada também a data de cada publicação, tendo ocorrido nos últimos cinco anos e estando de acordo com o Edital.

Nº	Documento	Tipo de comprovação apresentada	Data da edição da revista	Nota atribuída
1	Levantamento dos Fatores de Risco para Lesões Esportivas em Atletas de Rugby em Cadeira de Rodas: Uma Revisão Sistemática - 71103956	Pesquisa concluída comprovada por meio de publicação em periódico científico de média relevância (B1, B2 ou B3)* Autora: Larissa Oliveira	Jan./Jun., 2023	2
2	Aproximação entre dois sistemas de classificação em atletas de rugby em cadeira de rodas - 71103957	Pesquisa concluída comprovada por meio de relatório final** Autora: Larissa Oliveira	janeiro-dezembro 2023	2

3	Análise de Fatores Críticos de Sucesso no Paradesporto por Meio da Percepção de Treinadores(as) de Equipes Paradesportivas - 71103958	Pesquisa concluída comprovada por meio de publicação em periódico científico de média relevância (B1, B2 ou B3)* Autora: Larissa Oliveira	Jul./Dez., 2022	2
4	Atendimento à pessoa com transtorno do espectro autista no regime remoto: um relato de experiência - 71103959	Pesquisa concluída comprovada por meio de relatório final** Autora: Larissa Oliveira	janeiro-dezembro 2022	2
5	Comparison of four local vibratory stimuli on mechanical and sensorial variables related to muscle-tendon unit response - 71103960	Autora: não foi identificado vínculo entre o PROPONENTE e os autores do artigo.	2020	0

* Foi consultado o Qualis Capes ([Plataforma Sucupira \(capes.gov.br\)](http://Plataforma_Sucupira(capes.gov.br))) da Rev. Assoc. Bras. Ativ. Mot. Adapt, em que foram publicados os artigos 1 e 3 da tabela acima.

Periódicos			
ISSN	Título	Área de Avaliação	Classificação
2359-2974	REVISTA DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ATIVIDADE MOTORA ADAPTADA	EDUCAÇÃO	B1
2359-2974	REVISTA DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ATIVIDADE MOTORA ADAPTADA	EDUCAÇÃO FÍSICA	B1
2359-2974	REVISTA DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ATIVIDADE MOTORA ADAPTADA	ENSINO	B1
2359-2974	REVISTA DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ATIVIDADE MOTORA ADAPTADA	INTERDISCIPLINAR	B1

** Foi consultado o Qualis Capes ([Plataforma Sucupira \(capes.gov.br\)](http://Plataforma_Sucupira(capes.gov.br))) da publicação Acción, em que foram publicados os artigos 2 e 4 da tabela acima. Por não haver classificação CAPES, os artigos foram considerados na categoria ".Pesquisa concluída comprovada por meio de relatório final"

⚠ Não existem dados cadastrados para a pesquisa realizada.

Qualis Periódicos

* Evento de Classificação:
CLASSIFICAÇÕES DE PERIÓDICOS QUADRIÊNIO 2017-2020

Área de Avaliação:
 EDUCAÇÃO FÍSICA

ISSN:
 1812-5808

Título:

Classificação:
 -- SELECIONE --

Critério 2.8 - Experiência comprovada na execução de cursos online: Nota 0.

No formulário do Sistema Eletrônico de Informações – SEI denominado “Formulário de envio de proposta” enviado pela PROPONENTE foi apresentado 1 (um) documento para pontuação nesse critério. Trata-se de uma declaração da entidade indicando que uma colaboradora participou na construção de curso ofertado pela Subsecretaria de Esportes. Contudo o documento não se enquadra em nenhuma das possibilidades previstas no Edital, conforme trecho abaixo:

"Serão aceitos como documentos comprobatórios: 1) Relatório de execução do curso, contendo os parâmetros voltados para a criação do material e seus aspectos gerais; ou 2) Documento emitido pelo ambiente virtual de aprendizagem (AVA), que comprove a execução do curso, seja no presente momento ou anterior ao envio do documento, ou 3) Termo de referência que indique a criação do curso, posteriormente realizado."

2.2 PROPOSTA N° 1480.01.0006673/2023-25 NO SEI, PROPONENTE “ASSOCIAÇÃO ESPORTE SOLIDARIO GUSTAVO ELIAS”

Iniciada a análise, foi verificado que o processo foi finalizado dentro do prazo, tendo sido protocolado em 08/08/2023, às 11:22. A proposta em questão continha a seguinte documentação:

1. Formulário do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, denominado “Formulário de envio de proposta” - 71135607;
2. Balanço Patrimonial - 71135634;

Demais documentos anexados no processo não foram relacionados no “Formulário de envio de proposta” e, portanto, desconsiderados por esta Comissão.

Critério 1.1. Gestão eficiente de recursos: Nota 0 (> 1)

Apesar de indicar que o nome do documento é Balanço Patrimonial, trata-se de Parecer Contábil, não contendo a informação sobre o ativo e o passivo circulante e impossibilitando o cálculo do indicador estabelecido em Edital. Por este motivo foi atribuída nota 0 e conseqüentemente houve a desclassificação do PROPONENTE, nos termos do Anexo II do Edital, sem análise dos demais documentos:

"Caso o Índice de Liquidez Corrente, do último exercício disponível, apresente o resultado inferior a 1, a PROPONENTE será desclassificada."

2.3 PROPOSTA DE N° 1480.01.0006689/2023-78 NO SEI, PROPONENTE “FEDERAÇÃO MINEIRA DE TREKKING E ENDURO A PÉ”.

Iniciada a análise, foi verificado que o processo foi finalizado dentro do prazo, tendo sido protocolado em 08/08/2023, às 17:15. A proposta em questão continha a seguinte documentação:

- a. Formulário do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, denominado “Formulário de envio de proposta” - 71186822;

- b. Balanço Patrimonial e DRE 2022 - 71186835 e 71186836 ;
- c. Prestação de contas aprovada Projeto Nº 2013.02.0194 - 71186823;
- d. Prestação de contas aprovada Projeto Nº 2013.02.0223 - 71186824;
- e. Prestação de contas aprovada Projeto Nº 2013.02.0233 - 71186825;
- f. Prestação de contas aprovada Projeto Nº2017.01.0244 - 71186826;
- g. Prestação de contas aprovada Projeto Nº2017.01.0247 - 71186828;
- h. Prestação de contas aprovada Projeto Nº2017.01.0242 - 71186827;
- i. Prestação de contas aprovada Projeto Nº2019.01.0125 - 71186829;
- j. Prestação de contas aprovada Projeto Nº2019.01.0126 - 71186830;
- k. Prestação de contas aprovada Projeto Nº2021.12.0185 - 71186831;

Todos os documentos elencados acima foram apresentados em português, em cópia simples, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo todos os elementos exigidos neste Edital.

Posteriormente, a DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA PARTICIPAÇÃO DAS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS foi avaliada a partir dos CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS, de acordo com o disposto no ANEXO II do Edital em questão.

Critério 1.1. Gestão eficiente de recursos: Nota 1,15 (> 1)

A partir do Balanço Patrimonial do último exercício disponível da entidade, a proponente apresentou Índice de Liquidez Corrente igual a 1,15, sendo considerada classificada neste critério, conforme cálculo abaixo:

Índice de Liquidez Corrente =	Ativo Circulante	R\$ 49.975,18	= 1,15
	Passivo Circulante	R\$ 43.364,99	

Critério 2.1. Quantidade de experiência comprovada na execução de atividades em parceria com o Poder Público: Nota 0.

No formulário do Sistema Eletrônico de Informações – SEI denominado “Formulário de envio de proposta” enviado pela PROPONENTE foram apresentados 9 (nove) documentos para pontuação nesse critério, conforme relação abaixo:

- Prestação de contas aprovada Projeto Nº 2013.02.0194 - 71186823;
- Prestação de contas aprovada Projeto Nº 2013.02.0223 - 71186824;
- Prestação de contas aprovada Projeto Nº 2013.02.0233 - 71186825;
- Prestação de contas aprovada Projeto Nº2017.01.0244 - 71186826;
- Prestação de contas aprovada Projeto Nº2017.01.0247 - 71186828;
- Prestação de contas aprovada Projeto Nº2017.01.0242 - 71186827;
- Prestação de contas aprovada Projeto Nº2019.01.0125 - 71186829;
- Prestação de contas aprovada Projeto Nº2019.01.0126 - 71186830;
- Prestação de contas aprovada Projeto Nº2021.12.0185 - 71186831;

Contudo, estes mesmos documentos foram utilizados para comprovação de diversos critérios - 2.1, 2.2, 2.4, 2.5 e 2.6, contrariando as regras de aceitação dos documentos para o critério 2.1 em questão: "Os instrumentos jurídicos originários, bem como seus termos aditivos, apresentados pela PROPONENTE para comprovar o atendimento a este critério NÃO poderão ser utilizados também para a comprovação de atendimento aos critérios 2.2." (página 52 do Edital).

Deste modo, foi atribuída nota 0 à entidade neste critério, dada a impossibilidade de considerar os documentos para pontuação, nos termos do Item "2. EXPERIÊNCIA DA PROPONENTE" do Edital (página 51): "Os documentos apresentados para fins de pontuação poderão ser considerados para comprovação de experiência em mais de um dos critérios, observadas as restrições indicadas nas descrições dos critérios 2.1, 2.2, 2.3, 2.4, 2.5 e 2.6, desde que devidamente identificados e relacionados no formulário do Sistema Eletrônico de Informações – SEI denominado “Edital SEDESE nº 01/2023 Lei Estadual nº23.081/2018”. **Caso seja apresentado o mesmo documento para pontuação em mais de um dos critérios delimitados nas descrições esse documento será desconsiderado em todos os critérios.**"

Critério 2.2 - Tempo de experiência comprovada na execução de atividades em parceria com o Poder Público: Nota 0.

No formulário do Sistema Eletrônico de Informações – SEI denominado “Formulário de envio de proposta” enviado pela PROPONENTE foram apresentados 9 (nove) documentos para pontuação nesse critério, conforme relação abaixo:

- Prestação de contas aprovada Projeto Nº 2013.02.0194 - 71186823;
- Prestação de contas aprovada Projeto Nº 2013.02.0223 - 71186824;
- Prestação de contas aprovada Projeto Nº 2013.02.0233 - 71186825;
- Prestação de contas aprovada Projeto Nº2017.01.0244 - 71186826;
- Prestação de contas aprovada Projeto Nº2017.01.0247 - 71186828;
- Prestação de contas aprovada Projeto Nº2017.01.0242 - 71186827;
- Prestação de contas aprovada Projeto Nº2019.01.0125 - 71186829;
- Prestação de contas aprovada Projeto Nº2019.01.0126 - 71186830;
- Prestação de contas aprovada Projeto Nº2021.12.0185 - 71186831;

Contudo, estes mesmos documentos foram utilizados para comprovação de diversos critérios - 2.1, 2.2, 2.4, 2.5 e 2.6, contrariando as regras de aceitação dos documentos para o critério 2.2 em questão: "Os instrumentos jurídicos originários, bem como seus termos aditivos apresentados pela PROPONENTE para comprovar o atendimento a este critério, NÃO poderão ser utilizados para a comprovação de atendimento ao critério 2.1."

Deste modo, foi atribuída nota 0 à entidade neste critério, dada a impossibilidade de considerar os documentos para pontuação, nos termos do Item "2. EXPERIÊNCIA DA PROPONENTE" do Edital (página 51): "Os documentos apresentados para fins de pontuação poderão ser considerados para comprovação de experiência em mais de um dos critérios, observadas as restrições indicadas nas descrições dos critérios 2.1, 2.2, 2.3, 2.4, 2.5 e 2.6, desde que devidamente identificados e relacionados no formulário do Sistema Eletrônico de Informações – SEI denominado “Edital SEDESE nº 01/2023 Lei Estadual nº23.081/2018”. **Caso seja apresentado o mesmo documento para pontuação em mais de um dos critérios delimitados nas descrições esse documento será desconsiderado em todos os critérios.**"

Critério 2.3. Quantidade de experiência comprovada em atividades de assistência social, desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza: Nota 0.

No formulário do Sistema Eletrônico de Informações – SEI denominado “Formulário de envio de proposta” enviado pela PROPONENTE foram apresentados 7 (sete) documentos para pontuação nesse critério, conforme relação abaixo:

- Prestação de contas aprovada Projeto Nº 2013.02.0223 - 71186824;
- Prestação de contas aprovada Projeto Nº 2013.02.0233 - 71186825;
- Prestação de contas aprovada Projeto Nº2017.01.0244 - 71186826;
- Prestação de contas aprovada Projeto Nº2017.01.0247 - 71186828;
- Prestação de contas aprovada Projeto Nº2017.01.0242 - 71186827;
- Prestação de contas aprovada Projeto Nº2019.01.0125 - 71186829;
- Prestação de contas aprovada Projeto Nº2019.01.0126 - 71186830;

Contudo, estes mesmos documentos foram utilizados para comprovação de diversos critérios - 2.1, 2.2, 2.4, 2.5 e 2.6, contrariando as regras de aceitação dos documentos para o critério 2.3 em questão: "Os instrumentos jurídicos originários, bem como seus termos aditivos apresentados pela PROPONENTE para comprovar o atendimento a este critério, NÃO poderão ser utilizados também para a comprovação de atendimento aos critérios 2.3 e 2.5." (página 54 do Edital).

Deste modo, foi atribuída nota 0 à entidade neste critério, dada a impossibilidade de considerar os documentos para pontuação, nos termos do Item "2. EXPERIÊNCIA DA PROPONENTE" do Edital (página 51): "Os documentos apresentados para fins de pontuação poderão ser considerados para comprovação de experiência em mais de um dos critérios, observadas as restrições indicadas nas descrições dos critérios 2.1, 2.2, 2.3, 2.4, 2.5 e 2.6, desde que devidamente identificados e relacionados no formulário do Sistema Eletrônico de Informações – SEI denominado “Edital SEDESE nº 01/2023 Lei Estadual nº23.081/2018”. **Caso seja apresentado o mesmo documento para pontuação em mais de um dos critérios delimitados nas descrições esse documento será desconsiderado em todos os critérios.**"

Critério 2.4. Quantidade de experiência comprovada na execução de atividades nas áreas de fomento do esporte amador: Nota 0.

No formulário do Sistema Eletrônico de Informações – SEI denominado “Formulário de envio de proposta” enviado pela PROPONENTE foram apresentados 9 (nove) documentos para pontuação nesse critério, conforme relação abaixo:

- Prestação de contas aprovada Projeto Nº 2013.02.0194 - 71186823;
- Prestação de contas aprovada Projeto Nº 2013.02.0223 - 71186824;
- Prestação de contas aprovada Projeto Nº 2013.02.0233 - 71186825;
- Prestação de contas aprovada Projeto Nº2017.01.0244 - 71186826;
- Prestação de contas aprovada Projeto Nº2017.01.0247 - 71186828;
- Prestação de contas aprovada Projeto Nº2017.01.0242 - 71186827;
- Prestação de contas aprovada Projeto Nº2019.01.0125 - 71186829;
- Prestação de contas aprovada Projeto Nº2019.01.0126 - 71186830;
- Prestação de contas aprovada Projeto Nº2021.12.0185 - 71186831;

Contudo, estes mesmos documentos foram utilizados para comprovação de diversos critérios - 2.1, 2.2, 2.4, 2.5 e 2.6, contrariando as regras de aceitação dos documentos para o critério 2.4 em questão: "Os instrumentos jurídicos originários, bem como seus termos aditivos apresentados pela PROPONENTE para comprovar o atendimento a este critério, NÃO poderão ser utilizados também para a comprovação de atendimento aos critérios 2.3 e 2.5." (página 54 do Edital).

Deste modo, foi atribuída nota 0 à entidade neste critério, dada a impossibilidade de considerar os documentos para pontuação, nos termos do Item "2. EXPERIÊNCIA DA PROPONENTE" do Edital (página 51): "Os documentos apresentados para fins de pontuação poderão ser considerados para comprovação de experiência em mais de um dos critérios, observadas as restrições indicadas nas descrições dos critérios 2.1, 2.2, 2.3, 2.4, 2.5 e 2.6, desde que devidamente identificados e relacionados no formulário do Sistema Eletrônico de Informações – SEI denominado “Edital SEDESE nº 01/2023 Lei Estadual nº23.081/2018”. **Caso seja apresentado o mesmo documento para pontuação em mais de um dos critérios delimitados nas descrições esse documento será desconsiderado em todos os critérios.**"

Critério 2.5. Tempo de experiência comprovada na execução de atividades na área de fomento do esporte amador: Nota 0.

No formulário do Sistema Eletrônico de Informações – SEI denominado “Formulário de envio de proposta” enviado pela PROPONENTE foram apresentados 9 (nove) documentos para pontuação nesse critério, conforme relação abaixo:

- Prestação de contas aprovada Projeto Nº 2013.02.0194 - 71186823;
- Prestação de contas aprovada Projeto Nº 2013.02.0223 - 71186824;
- Prestação de contas aprovada Projeto Nº 2013.02.0233 - 71186825;
- Prestação de contas aprovada Projeto Nº2017.01.0244 - 71186826;
- Prestação de contas aprovada Projeto Nº2017.01.0247 - 71186828;
- Prestação de contas aprovada Projeto Nº2017.01.0242 - 71186827;
- Prestação de contas aprovada Projeto Nº2019.01.0125 - 71186829;
- Prestação de contas aprovada Projeto Nº2019.01.0126 - 71186830;
- Prestação de contas aprovada Projeto Nº2021.12.0185 - 71186831;

Contudo, estes mesmos documentos foram utilizados para comprovação de diversos critérios - 2.1, 2.2, 2.4, 2.5 e 2.6, contrariando as regras de aceitação dos documentos para o critério 2.5 em questão: "Os instrumentos jurídicos originários, bem como seus termos aditivos apresentados pela PROPONENTE para comprovar o atendimento a este critério, NÃO poderão ser utilizados para a comprovação de atendimento ao critério 2.3 e 2.4." (página 55 do Edital).

Deste modo, foi atribuída nota 0 à entidade neste critério, dada a impossibilidade de considerar os documentos para pontuação, nos termos do Item "2. EXPERIÊNCIA DA PROPONENTE" do Edital (página 51): "Os documentos apresentados para fins de pontuação poderão ser considerados para comprovação de experiência em mais de um dos critérios, observadas as restrições indicadas nas descrições dos critérios 2.1, 2.2, 2.3, 2.4, 2.5 e 2.6, desde que devidamente identificados e relacionados no formulário do Sistema Eletrônico de Informações – SEI denominado “Edital SEDESE nº 01/2023 Lei Estadual nº23.081/2018”. **Caso seja apresentado o mesmo documento para pontuação em mais de um dos critérios delimitados nas descrições esse documento será desconsiderado em todos os critérios.**"

Critério 2.6. Quantidade de experiência comprovada na área de fomento ao paradesporto: Nota 0.

No formulário do Sistema Eletrônico de Informações – SEI denominado “Formulário de envio de proposta” enviado pela PROPONENTE foram apresentado 1 (um) documento para pontuação nesse critério, conforme relação abaixo:

- Prestação de contas aprovada Projeto Nº2017.01.0244 - 71186826;

Contudo, não foi possível identificar na documentação apresentada a execução de modalidade paradesportiva, conforme o exposto no Edital: "Para que a ação apresentada seja válida, a entidade deverá comprovar que a ação proporcionou a prática de, ao menos, uma modalidade paradesportiva ou de uma atividade de recreação ou lazer voltada para o público de pessoas com deficiência em seu escopo" (Página 55). Deste modo, foi atribuída nota 0 à entidade neste critério, nos termos do item 2.6 do

Edital.

Critério 2.7. Quantidade de experiência comprovada na realização de estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias ou produção, divulgação de informações e conhecimentos técnicos e/ou científicos: Nota 0.

No formulário do Sistema Eletrônico de Informações – SEI denominado “Formulário de envio de proposta” enviado pela PROPONENTE não foi apresentado documento para pontuação nesse critério, sendo atribuída nota 0.

Critério 2.8 - Experiência comprovada na execução de cursos online: Nota 0.

No formulário do Sistema Eletrônico de Informações – SEI denominado “Formulário de envio de proposta” enviado pela PROPONENTE foram apresentado 1 (um) documento para pontuação nesse critério, conforme relação abaixo:

- Prestação de contas aprovada Projeto Nº2017.01.0244 - 71186826;

O documento apresentado para o Critério em questão não se enquadra em nenhuma das possibilidades previstas no Edital, nos termos do Item 2.8 (Página 58):

"Serão aceitos como documentos comprobatórios: 1) Relatório de execução do curso, contendo os parâmetros voltados para a criação do material e seus aspectos gerais; ou 2) Documento emitido pelo ambiente virtual de aprendizagem (AVA), que comprove a execução do curso, seja no presente momento ou anterior ao envio do documento, ou 3) Termo de referência que indique a criação do curso, posteriormente realizado." Deste modo, foi atribuída nota 0 à entidade neste critério.

2.4 PROPOSTA Nº 1480.01.0006631/2023-92 NO SEI, PROPONENTE “ASSOCIAÇÃO VÔLEI DOS AMIGOS”

Iniciada a análise, foi verificado que o processo foi finalizado dentro do prazo, tendo sido protocolado em 06/08/2023, às 16:44. A proposta em questão continha a seguinte documentação:

1. Formulário do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, denominado “Formulário de envio de proposta” - 71010593;
2. "EMAIL QUE COMPROVA A RETIDA DAS CESTAS" - 71010594;
3. "LISTA DE RETIRADA DOS ALIMENTOS" - 71010595;
4. "REGISTRO ASSOCIACAO CMDCA-BH" - 71010596;
5. "DECLARACAO DE NAO FATURAMENTO 2022" - 71010597;
6. "DELCRACAO PARCERIA FMV" - 71010598;
7. "ESTATUTO ENTIDADE" - 71010599;
8. "ATA DE POSSE DA DIRETORIA" - 71010600;
9. "CAPACIDADE TECNICA ASSOCIACAO" - 71010601;
10. "CONVITE ANIVERSÁRIO ASSOCIACAO E FMV" - 71010602.

Critério 1.1. Gestão eficiente de recursos: Nota 0 (> 1)

Foram desconsiderados para fins de avaliação desse critério os seguintes documentos:

- "DECLARACAO DE NAO FATURAMENTO 2022" - 71010597;

Apesar do PROPONENTE indicar que a declaração de faturamento busca comprovar o critério "Gestão eficiente de recursos", o documento não contém a informação sobre o ativo e o passivo circulante e impossibilita o cálculo do indicador estabelecido em Edital. Por este motivo foi atribuída nota 0 e conseqüentemente houve a desclassificação do PROPONENTE, nos termos do Anexo II do Edital, sem análise dos demais documentos:

"Caso o Índice de Liquidez Corrente, do último exercício disponível, apresente o resultado inferior a 1, a PROPONENTE será desclassificada."

3. CLASSIFICAÇÃO FINAL

Com base na análise realizada, o quadro a seguir apresenta um resumo da nota final de cada proposta:

QUADRO DE NOTAS							
Item	Nº	Critério	Pontuação Máxima	Proposta	Proposta	Proposta	Proposta
				1480.01.0006663/2023-04	1480.01.0006673/2023-25	1480.01.0006689/2023-78	1480.01.0006631/2023-92
				Nota atribuída	Nota atribuída	Nota atribuída	Nota atribuída
1	1.1	Gestão eficiente de recursos	Classificatório	2,92	1,15	0	0
2	2.1	Quantidade de experiência comprovada na execução de atividades em parceria com o Poder Público	10	0	0	-	-
	2.2	Tempo de experiência comprovada na execução de atividades em parceria com o Poder Público	10	0	0	-	-
	2.3	Quantidade de experiência comprovada em atividades de assistência social, desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza	15	0	0	-	-
	2.4	Quantidade de experiência comprovada na execução de atividades nas áreas de fomento do esporte amador	10	0	0	-	-

2.5	Tempo de experiência comprovada na execução de atividades na área de fomento do esporte amador	10	0	0	-	-
2.6	Quantidade de experiência comprovada na área de fomento ao paradesporto	15	0	0	-	-
2.7	Quantidade de experiência comprovada na realização de estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias ou produção, divulgação de informações e conhecimentos técnicos e/ou científicos	15	8	0	-	-
2.8	Quantidade de experiência comprovada na execução de cursos online	15	0	0	-	-
Cálculo da Nota Final: Σ(pontuação obtida nos critérios 2.1 a 2.8 x peso do respectivo critério)			8	0	Desclassificado	Desclassificado

Orientação: Caso exista empate entre as proponentes inserir aqui detalhamento quanto a aplicação dos **Critérios de desempate**, estabelecidos no Anexo II - CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS.

Conforme previsto no item 8.7 do EDITAL SEDESE N° 01/2023, a Comissão Julgadora divulga, abaixo, a classificação final das propostas.

1º lugar:

Número da Proposta no SEI: 1480.01.0006663/2023-04

Proponente: Associação Mineira do Paradesporto

CNPJ: 29.335.005/0001-57

Pontuação: 8

2º lugar:

Número da Proposta no SEI: 1480.01.0006689/2023-78

Proponente: FEDERAÇÃO MINEIRA DE TREKKING E ENDURO A PÉ

CNPJ: 07.551.847/0001-03

Pontuação: 0

Desclassificadas:

Número da Proposta no SEI: 1480.01.0006673/2023-25

Proponente: ASSOCIAÇÃO ESPORTE SOLIDARIO GUSTAVO ELIAS

CNPJ: 32.161.934/0001-00

Número da Proposta no SEI: 1480.01.0006631/2023-92

Proponente: ASSOCIAÇÃO VÔLEI DOS AMIGOS

CNPJ: 35.850.354.0001-00

Belo Horizonte, 18 de agosto de 2023.

Ana Paula de Jesus

Membro(a) da Comissão Julgadora do processo de seleção pública instituída pela Resolução SEDESE n° 15/2023

Thiago Souza Santana

Membro(a) da Comissão Julgadora do processo de seleção pública instituída pela Resolução SEDESE n° 15/2023

Brenda Luiza do Carmo Santos

Membro(a) da Comissão Julgadora do processo de seleção pública instituída pela Resolução SEDESE n° 15/2023

Thais Michele Xavier

Membro(a) da Comissão Julgadora do processo de seleção pública instituída pela Resolução SEDESE nº 15/2023



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula de Jesus, Membro(a) da Comissão**, em 18/08/2023, às 14:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Souza Santana, Membro(a) da Comissão**, em 18/08/2023, às 14:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Brenda Luiza do Carmo Santos, Membro(a) da Comissão**, em 18/08/2023, às 14:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Thais Michele Xavier, Membro(a) da Comissão**, em 18/08/2023, às 16:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **71343980** e o código CRC **93C1398C**.

Referência: Processo nº 1480.01.0006821/2023-06

SEI nº 71343980